

## Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

LEI Nº. 1738, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

**SÚMULA:** Dispõe sobre a revogação da Lei nº. 1711/2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte LEI ORDINARIA:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº. 1711, de 25 de março de 2021 que Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais do Poder Executivo do Município de Pato Bragado, relativo ao exercício financeiro de 2021 e dá outras providencias.

Parágrafo único. Os valores resultantes da concessão da revisão geral anual pela lei revogada, recebidos de boa-fé pelos servidores não serão devolvidos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos no dia 1º do mês subsequente ao da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2021.

LEOMAR ROHDEN

refeito

www.patobragado.pr.gov.br - CEP 85948-000 - Pato Bragado - Paraná

PUBLICADO, NO DIÁRIO OFICIAL